proc. nº 030108

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3739 DE 29 DE maio DE 2008

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar através de suas páginas na Internet as Leis, Decretos e Portarias em vigor e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a disponibilizar através de suas páginas na Internet, as Leis, Decretos e Portarias em vigor.

Art. 2º - Cabe ao Departamento responsável pela Informática criar os meios necessários para que a inclusão das Leis, Decretos e Portarias em vigor, possa ser disponibilizada na página da Internet do Município de Barra Mansa.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de maio de 2008

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO